Estudo Técnico Preliminar - 2/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23417000100202263

2. Descrição da necessidade

O Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano possui atualmente 248 (duzentos e quarenta e oito) servidores, aproximadamente 2.836 (dois mil, oitocentos e trinta e seis) alunos matriculados e 35 (trinta e cinco) funcionários de empresas terceirizadas.

As atividades da Instituição estão ligadas a oferta de cursos técnicos, tecnológicos, licenciaturas, cursos de extensão e de capacitação, os quais são oferecidos em três turnos: matutino, vespertino e noturno.

Assim, considerando a existência de infraestrutura para funcionamento de cantina/restaurante no IFSertão-PE, Campus Petrolina e as necessidades de oferecer produtos de qualidade e cardápios diversificados, com opções de lanches e refeições, em toda a instituição, para os alunos e servidores sem que haja necessidade de se deslocarem para outros locais mais distantes, faz-se necessário a contratação de particulares a fim de ofertar os serviços.

A forma de contratação proposta é através da concessão onerosa de uso, para fins comerciais, na qual consiste em Contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo na alínea "f", inciso I, do artigo 17, combinado com o Inciso I, artigo 22 da Lei nº 8.666/93, parágrafo 3º do artigo 23, bem como o disposto na Lei nº 6.120/74 e no Art. 95 do Decreto Lei nº 9.760 /46.

Destaque-se que havia um contrato em execução, todavia, em razão da pandemia da COVID-19, a concessionária não teve interesse na prorrogação do contrato.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Diretoria de Administração e Planejamento Campus Petrolina Reinaldo de Souza Dantas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos Legais e Normativos: Para operação da solução, necessária a observância das normas relativas à contratação de serviços na Administração Pública Federal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 /2002, Lei nº 8.078/1990, Decreto Lei nº 9.760/46, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 3.725/2001 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Requisitos de Segurança: Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessária a classificação das informações, conforme Lei nº 12.527/2011.

Requisitos de qualificação: Em razão da demanda, da especialidade da supracitada atividade comercial e, sobretudo, da necessidade de contratação de mão de obra, em que a Concessionária deverá observar o cumprimento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, faz-se necessário que a licitante apresente atestado de capacidade técnica, a fim de comprovar um mínimo de especialidade no ramo.

Requisito temporal: O prazo de vigência da Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte meses) meses.

Requisito da disponibilidade de horário: Tendo em vista que as atividades do campus Petrolina ocorrem nos períodos matutino, vespertino e noturno, o horário de funcionamento da lanchonete/cantina será de 07h às 21h.

5. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida se alinha à prerrogativa que a Administração possui para dispor da área física em questão, destinando-a a concessão para exploração comercial dos serviços de lanchonete/cantina no campus Petrolina, visando a atender à demanda da comunidade acadêmica.

Assim, foi solicitada à Diretoria de Engenharia e Infraestrutura a emissão de levantamento de preços e laudo de avaliação, a fim de se estabelecer valor de referência para a contratação, conforme tabela contida no item seguinte (Estimativa das Quantidades e Preços Referenciais).

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por meio de processo licitatório, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lanchonete/cantina, na forma de concessão onerosa de uso de área física situada no Campus Petrolina, observando a legislação aplicável, para atender às necessidades da comunidade acadêmica e demais usuários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERENCIAIS:

Na tabela abaixo apresentamos o item para concessão administrativa de uso, o valor mínimo a ser pago, e o detalhamento resumido do objeto para a execução dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Unid	Qnt (A)	Valor Mensal Mínimo por m² (B)			Valor Tota Mínimo (1 Meses) (E=AxD)
1	Concessão onerosa de uso de espaço físico, para prestação de serviço de cantina e restaurante no Campus Petrolina.		12	R\$ 32,10	63,82m ²	R\$ 2.048,70	R\$ 24.584,40

O valor mínimo mensal a ser pago deverá ser de R\$ 2.048,70 (dois mil quarenta e oito reais e setenta centavos);

Durante as férias escolares da Concedente, ou na ocorrência de fatos que obstaculizem o funcionamento normal das suas atividades, mediante requerimento da concessionária e a juízo fundamentado da Administração, poderá o valor do recolhimento (mensalidade) corresponder a 30% (trinta por cento) do valor cobrado durante o período letivo;

O valor de uso da área de concessão será reajustado anualmente, com base na variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.276,33

O valor mínimo mensal a ser pago deverá ser de R\$ 2.048,70 (dois mil quarenta e oito reias e setenta centavos) POR MÊS

Durante as férias escolares da Concedente, ou na ocorrência de fatos que obstaculizem o funcionamento normal das suas atividades, mediante requerimento da concessionária e a juízo fundamentado da Administração, poderá o valor do recolhimento (mensalidade) corresponder a 30% (trinta por cento) do valor cobrado durante o período letivo;

O valor de uso da área de concessão será reajustado anualmente, com base na variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços a serem contratados mediante concessão onerosa de uso de área física para instalação de uma cantina, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, no âmbito desta instituição, contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o item 15 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, que trata da gestão financeira e orçamentária, a Instituição dispõe de outras receitas, das quais a presente concessão onerosa faz parte.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por objetivo possibilitar o atendimento à demanda da comunidade acadêmica e demais usuários, relativamente ao fornecimento de alimentos, proporcionando maior conforto e comodidade. O contrato não acarretará despesas para o Campus Petrolina, tendo em vista o tipo de solução adotada, pela qual a contratada (concessionária) deverá pagar um valor mensal à Instituição, em razão do uso do espaço a ser concedido.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de adequação do espaço físico destinado à concessão de uso para funcionamento da cantina/restaurante, pois o espaço já é destinado a esta atividade, conforme croqui encaminhado pela Diretoria de Obras e acostado aos autos do presente processo administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de concessão promovidos pela Administração Pública, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, entende-se que a contratação do serviço é possível ser executada e por fim, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Filho:226645214 Filho:22664521420 20

Artidonio Araujo Assinado de forma digital por Artidonio Araujo Dados: 2022.07.19 21:37:12 -03'00'

> ARTIDÔNIO ARAÚJO FILHO PROFESSOR EBTT

1803492

Romero Mendes Rodrigues:07461803492
DOLENERSERTADPE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano*, O=ICPEdu, C=BR Location: Date: 2022.07.19 10:42:47-03'00'

> ROMERO MENDES RODRIGUES TÉCNICO LABORATÓRIO

Joselmo Silva dos Assinado de forma digital por Joselmo Silva dos Santos: 54406870 Santos: 54406870415 415

Dados: 2022.07.19

13:16:33 -03'00'

JOSELMO SILVA DOS SANTOS TÉCNICO EM LABORATÓRIO

APROVO o Presente Estudo Técnico Preliminar-ETP: